OF. SG. Nº 061/2025 São Jerônimo, 21 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 185/2025, em anexo, o qual requer autorização para conceder permissão de uso do passeio público da praça central ao Banco Sicredi Gerações.

Conforme documentação em anexo, o Banco Sicredi requereu autorização para utilizar uma parte do Passeio público da Praça Central em frente a sua nova agência, a fim de instalar um relógio, com propaganda institucional, em conjunto com uma estação de hidratação, que fornecerá água filtrada a população, inclusive com a possibilidade de água quente para chimarrão e água para pets.

Em anexo ao presente processo, requerimento do banco, minuta de permissão com o Município de Guaíba e foto do equipamento a ser instalado.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.11.24 09:34:02 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a Permissão de Uso de Parte do Passeio Público da Praça Central a COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES-SICREDI GERAÇÕES e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo autoriza a realizar Permissão de Uso, a título gratuito, de Parte do Passeio Público da Praça Central a COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES-SICREDI GERAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.471.024/0001-70.

Art. 2º. A permissão de uso, visa a instalação de um relógio digital / estação de hidratação, com a marca SICREDI, no passeio público da Praça em frente a nova agência do Sicredi.

Art. 3º. Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão que a Estação de Hidratação será para utilização da população que utilizar a Praça, bem como por se tratar de permissão, é que se faz a título gratuito, ficando dispensado o processo licitatório.

Art. 4º. A permissão, que será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, será feita pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por prazo igual ou inferior, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da Permissão.

Art. 5º. A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I – Manter limpo o local da Estação de Hidratação.

II – Realizar a manutenção da estação de hidratação.

III - A publicidade estampada no relógio será de cunho institucional da Cooperativa Sicredi Gerações RS/MG juntamente com a identidade visual do município de São Jerônimo e logo da gestão.

Art. 6º. A responsabilidade do Município será apenas o fornecimento de água e luz para o funcionamento de estação de hidratação.

Art. 7º. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei, assim como o encerramento das atividades por qualquer causa a qualquer tempo, importará no cancelamento da permissão de uso, sem qualquer tipo de indenização por parte do município a qualquer acessão ou benfeitoria realizados.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.11.24 09:35:25 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal